



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 45/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 10 /2017

**AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTO EM
COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL
DA MULHER".**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (863) FONTE: 303

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600
85560-000

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

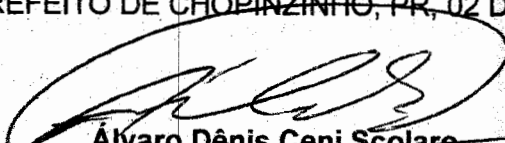
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000860

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 24/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O EVENTO
DO DIA DA MULHER

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 24/02/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de lanches para serem servidos em atividades com mulheres no dia 11 de março de 2017 quando comemora-se o "Dia Internacional da Mulher", solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição dos lanches, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar sendo a descrição dos lanches relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de fevereiro de 2017.

AUTORIZO



Alvaro Denis Cerri Scolaro
Prefeito Municipal



Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unidades	Mini sanduíche (pão fran- cês/presunto/queijo/alface/tomate)	1,20	1.200,00
2	1000	Unidade	Esfirra com recheio diverso	0,599	599,00
3	1000	Unidade	Pastel frito de carne	0,53	530,00
4	1000	Pedaços	Bolo doce de farinha de milho (fubá)	0,81	810,00
5	1000	Pedaços	Bolo doce de cenoura	0,81	810,00
6	1000	Unidades	Mini sonhos (recheio sortido)	0,70	700,00
7	1500	Unidades	Suco em caixa 200ml (diversos sabores)	1,90	2.850,00
8	1000	Unidades	Pratos descartáveis de plástico (tamanho p/ almoço)	0,40	400,00
9	20	Pacotes	Guardanapos (pacotes com 50 unidades)	1,80	36,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$				7.935,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

FONTE DE RECURSOS: BL PSB FNAS – 934 – R\$ 4.935,00
LIVRES SAÚDE – 303 – R\$ 3.000,00

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.


Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização do encontro comemorativo ao **Dia Internacional da Mulher**, onde se prevê que aproximadamente 1000 (mil) pessoas estejam presentes no dia 11/03/2017, apresenta-se a necessidade de oferecermos lanche para os participantes.

Será uma tarde que engloba palestra e demais atividades com uma estimativa de 04(quatro) horas e como a tarde é alusiva à comemoração deste dia, e dentre as atividades prevê-se que os presentes tenham acesso ao lanche o que foi pensado conjuntamente com a equipe organizadora do evento, cite-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tendo sido levado em consideração hábitos alimentares que são adquiridos em função de aspectos culturais, antropológicos, socioeconômicos e psicológicos que envolvem o ambiente das pessoas.

O lanche também é entendido como um mecanismo de socioconvivência, principal foco do evento, sendo uma das atividades, com momentos de práticas de vivências no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e desenvolvimento de autonomia destas participantes.

A realização desta atividade vem de encontro às mobilizações alusivas ao dia que se comemora mundialmente o 8 de março que deve ser visto como momento de mobilização para a conquista de direitos e para discutir as discriminações e violências morais, físicas e sexuais ainda sofridas pelas mulheres, impedindo que retrocessos ameacem o que já foi alcançado em diversos países.

A Secretaria de Assistência Social visa com o lanche oportunizar a valorização do papel da mulher na sociedade, isso considerando-se a relevância deste evento, quando ensejamos a importância da garantia do alimento em forma de lanche.

Diante do exposto apresenta-se esta justifica com solicitação de **aquisição de alimentos prontos (lanche)** em caráter de urgência, os quais deverão ser adquiridos através de processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação em virtude do tempo hábil para tanto, sendo que os gêneros alimentícios em questão deverão ser custeado com recurso vinculados do Fundo Nacional de Assistência Social.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.


LUIZ SERGIO FERREIRA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07
81

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

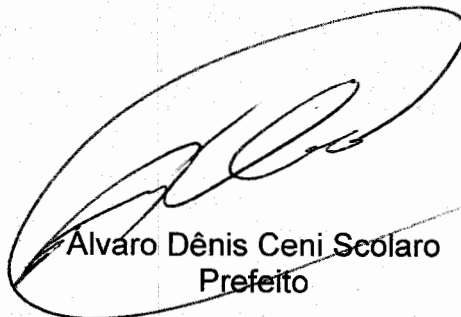
DATA: 24/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA MULHER".

Recebido a solicitação para a Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia da Mulher", protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 860/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**Empresa: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME****CNPJ: 11.493.535/0001-68****Endereço: Travessa João Maria de Moraes, n° 3835, Bairro Verdi – Loteamento Casarão 2****Nome do Responsável: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA****Telefones para contato: (46) 99105-7324 / (46) 99937-8651****(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unidades	Mini sanduíche (pão francês/presunto/queijo/alface/tomate)	1,20	1.200,00
2	1000	Unidade	Esfirra com recheio diverso	0,599	599,00
3	1000	Unidade	Pastel frito de carne	0,53	530,00
4	1000	Pedaços	Bolo doce de farinha de milho (fubá)	0,81	810,00
5	1000	Pedaços	Bolo doce de cenoura	0,81	810,00
6	1000	Unidades	Mini sonhos (recheio sortido)	0,70	700,00
7	1500	Unidades	Suco em caixa 200ml (diversos sabores)	1,90	2.850,00
8	1000	Unidades	Pratos descartáveis de plástico (tamanho p/ almoço)	0,40	400,00
9	20	Pacotes	Guardanapos (pacotes com 50 unidades)	1,80	36,00
TOTAL R\$				7.935,00	

Chopinzinho, 23 de fevereiro de 2017.


Rosângela Erna Derlan Oliveira

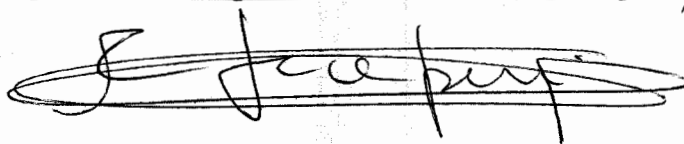
ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Panificadora Biach Ltda
 CNPJ 77.744.282.0001-66
 Endereço AV XV Novembro 4139
 Nome do Responsável Cláudio José Capici
 Telefones para contato 46 3242 1238

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1000	Pedaços	Mini sanduiche (pão francês/presunto/queijo/alface/tomate)	1,50	1.500,00
2	1000	Pedaços	Esfira com recheio diverso 60kg	18,80	1.128,00
3	1000	Pedaços	Pastel frito de carne	0,45	450,00
4	1000	Pedaços	Bolo doce de farinha de milho (fubá) 60kg	16,30	978,00
5	1000	Pedaços	Bolo doce de cenoura 60kg	16,30	978,00
6	1000	Unidades	Mini sonhos (recheio sortido) 40kg	15,00	600,00
7	1500	Unid	Suco em caixa 200ml (diversos sabores)	1,79	2.685,00
8	1000	Unid	Pratos descartáveis de plástico (tamanho p/ almoço)	0,45	450,00
9	1000	Unid	Guardanapos		50,00
			TOTAL		8.813,00

Chopinzinho, 21 / 1 de fevereiro 2017.



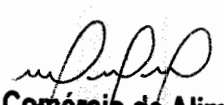
Panificadora Biach Ltda
 77 744 282/0001-66

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa LGA Comércio de Alimentos Ltda.CNPJ 12 395 037/0001-45Endereço AV XV DE NOVEMBRO, 4207Nome do Responsável John Wlemon RizzalattoTelefones para contato 46-3242-1210

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TALOR TOTAL
1	1000	Pedaços	Mini sanduiche (pão francês/presunto/queijo/alface/tomate)	2,00	2.000,00
2	1000	Pedaços	Esfira com recheio diverso	0,62	620,00
3	1000	Pedaços	Pastel frito de carne	0,57	570,00
4	1000	Pedaços	Bolo doce de farinha de milho (fubá)	1,00	1.000,00
5	1000	Pedaços	Bolo doce de cenoura	1,00	1.000,00
6	1000	Unidades	Mini sonhos (recheio sortido)	0,70	700,00
7	1200	Unid	Suco em caixa 200ml (diversos sabores)	2,25	2.700,00
8	1000	Unid	Pratos descartáveis de plástico (tamanho p/ almoço)	0,30	300,00
9	1000	Unid	Guardanapos	0,05	50,00
			TOTAL		8.940,00

Chopinzinho, 21 / 02 / 17.
LGA Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 12 395 037/0001-45



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA INTERNACIONAL DA MULHER". – VALOR 7.935,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

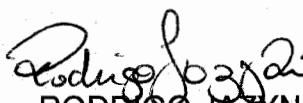
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (863) FONTE: 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA MULHER".

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia da Mulher", constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 860/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934

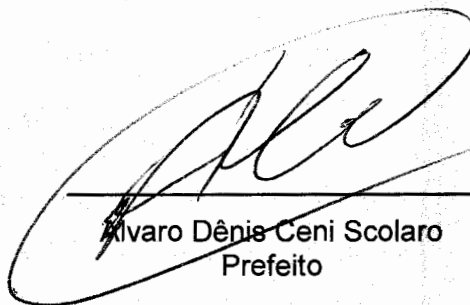
SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (863) FONTE: 303

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106755777		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial de Bens		
FILHO DE (pai) EWALDO DERLAN		(mãe) ILZY FETZER DERLAN	
NASCIDO EM (data de) 17/09/1972	IDENTIDADE (número) 52468990	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF(número) 737.611.339-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA FREI ELEODIR			NÚMERO 4.971
COMPLEMENTO CASA;	BAIRRO/DISTRITO VERDI	CEP 85560000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO Inscrição	CÓDIGO DO EVENTO 081	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição de Microempreendedor Individual
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREI ELEODIR			NÚMERO 4.971
COMPLEMENTO CASA;	BAIRRO/DISTRITO VERDI	CEP 85560000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRÊS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE Atividade principal 58.20-1/04 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALGADOURA/DOCEIRA - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.493.535/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USDA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ NÃO ☒			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rosângela E. Derlan Oliveira</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosângela E. Derlan Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
☐ DEFERIMENTO CONFIRMADO. ☐ CANCELADO.		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____ _____ _____/_____/_____			
DECLARAÇÃO			
Declaro que opto pelo Simples Nacional e pelo Simel (arts. 12 e 18-A da Lei Complementar nº 123/06), que não incorro em qualquer das situações impeditivas a essas opções (arts. 3º, 17, 18-A e 29 da mesma lei) e que é fiel a cópia da minha identidade constante do verso deste formulário. Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório. Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosângela E. Derlan Oliveira</i>		



PR3201000009900



15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110675577-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EWALDO, DERLAN		(mãe) ILZY FETZER DERLAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/09/1972	IDENTIDADE (número) 52468990	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 737.611.339-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) TV JOÃO MARIA DE MOARES			NÚMERO 3835
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CASARÃO II	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FREI ELEODIR			NÚMERO 4.971
COMPLEMENTO CASA;		BAIRRO / DISTRITO VERDI	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5620104 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SALGADEIRA/DOCEIRA - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.		



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.493.535/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	---	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>Rosângela E. Derlan Oliveira</i>	ME
--	----

DATA DA ASSINATURA 07/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosângela E. Derlan Oliveira</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
---------------------------------------	--------------

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Nara L. Bonasina Scabeni RG 5.520.732-5 RELATÓRIA Junta Com. Chopinzinho-PR 06 NOV. 2015	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/10/2015 SOS NÚMERO: 20136493756 Protocolo: 15/649375-6, DE 08/10/2015 Empresa: 411-0675577-7 ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
--	---



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENT

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106755777		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) EWALDO DERLAN	(mãe) ILZY FETZER DERLAN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/09/1972	IDENTIDADE (número) 52468990	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 73761133987			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA JOAO DE MORAES			NÚMERO 3835
COMPLEMENTO CASA;	BAIRRO/DISTRITO CASARÃO II	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chapinzinho
MUNICÍPIO Chapinzinho	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES			NÚMERO 3835
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CASARÃO II	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chapinzinho
MUNICÍPIO Chapinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rosangeladerlan@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5620104 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto SALGADEIRA/DOCEIRA - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11493535000168	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>Rosângela E. Derlan Oliveira</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 23/11/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rosângela E. Derlan Oliveira</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000257567	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2015 10:28 SOB Nº 20157405460.
PROTOCOLO: 157405460 DE 24/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157405460. NIRE: 41106755777.
ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

Selo 3Uhu6.gd9rl-yku00, Controle: MC7KE.YIXS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de ROSANGELA ERNA
DERLAN OLIVEIRA *****
Dou fe. Custas : R\$3,62 (VRC 1.73). Selo: R\$0,69. Funrejus:
R\$0,91
Chopinzinho, PR, 23 de novembro de 2015 - 15:49:06h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2015 10:28 SOB N° 20157405460.
PROTOCOLO: 157405460 DE 24/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157405460. NIRE: 41106755777.
ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11493535/0001-68
Razão Social: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS
Endereço: RUA FREI ELEODIR / VERDI / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020906434534080052

Informação obtida em 24/02/2017, às 10:29:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME
CNPJ: 11.493.535/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:35:32 do dia 10/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2017.

Código de controle da certidão: **8368.C79A.53C8.A445**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.493.535/0001-68

Certidão nº: 125169535/2017

Expedição: 24/02/2017, às 10:30:25

Validade: 22/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.493.535/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

21
H

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015973021-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.493.535/0001-68**

Nome: **ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

00402/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 24240

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME

CPF/CNPJ.....: 11.493.535/0001-68

RG/Inscr.....:

Endereço.....: TV JOÃO MARIA DE MORAES

Número.....: 3835

Bairro.....: VERDE

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº.....: 014/2010

VALIDADE... PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

BS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 24 de Fevereiro de 2017.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE
Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES – ME CNPJ n.º 11.493.535/0001-68, sediada Travessa João Maria de Moraes, n.º 3835, Bairro Verdi, Loteamento Casarão 2, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante n.º 13 do STF e Prejulgado n.º 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.



ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA

RG: 5.246.899-0 SSP/PR

CPF: 737.611.339-87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 45/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 860/2017 requer a Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço global e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME		
Endereço: Travessa Joao Maria de Moraes, nº 3835, Bairro Verdi – Loteamento Casarão2		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
Cnpj: 11.493.535/0001-68		
Representante Legal: Rosangela Erna Derlan Oliveira		
CPF: 737.611.339-87	RG: 5.246.899-0 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os lanches deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data provável do dia 11 de março de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
8

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unidades	Mini sanduíche (pão francês/presunto/queijo/alface/tomate)	1,20	1.200,00
2	1000	Unidade	Esfirra com recheio diverso	0,599	599,00
3	1000	Unidade	Pastel frito de carne	0,53	530,00
4	1000	Pedaços	Bolo doce de farinha de milho (fubá)	0,81	810,00
5	1000	Pedaços	Bolo doce de cenoura	0,81	810,00
6	1000	Unidades	Mini sonhos (recheio sortido)	0,70	700,00
7	1500	Unidades	Suco em caixa 200ml (diversos sabores)	1,90	2.850,00
8	1000	Unidades	Pratos descartáveis de plástico (tamanho p/ almoço)	0,40	400,00
9	20	Pacotes	Guardanapos (pacotes com 50 unidades)	1,80	36,00
VALOR TOTAL R\$				7.935,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa João Maria de Moraes, nº3835, Bairro Verdi – Loteamento Casarão 2, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 99105-7324 / (46) 99937-8651 com CNPJ Nº 11.493.535/0001-68, neste ato representado pela senhora Rosangela Erna Derlan Oliveira, portadora do CPF Nº 737.611.339-87, e do RG Nº: 5.246.899-0 – SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 45/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 45/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unidades	Mini sanduíche (pão francês/presunto/queijo/alface/tomate)	1,20	1.200,00
2	1000	Unidade	Esfirra com recheio diverso	0,599	599,00
3	1000	Unidade	Pastel frito de carne	0,53	530,00
4	1000	Pedaços	Bolo doce de farinha de milho (fubá)	0,81	810,00
5	1000	Pedaços	Bolo doce de cenoura	0,81	810,00
6	1000	Unidades	Mini sonhos (recheio sortido)	0,70	700,00
7	1500	Unidades	Suco em caixa 200ml (diversos sabores)	1,90	2.850,00
8	1000	Unidades	Pratos descartáveis de plástico (tamanho p/ almoço)	0,40	400,00
9	20	Pacotes	Guardanapos (pacotes com 50 unidades)	1,80	36,00
VALOR TOTAL R\$				7.935,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (863) FONTE: 303.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entrega dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os lanches deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data provável do dia 11 de março de 2017.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 45/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos desde que não sejam entregues com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
H

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Rosângela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces - Me.
Rosângela Erna Derlan Oliveira – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosangela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces - Me. CNPJ: 11.493.535/0001-68. Objeto: Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 863 e 1008. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rosangela Erna Derlan Oliveira pela Empresa.

Processo nº 45/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação. Aquisição de Lanches para o evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER



Trata-se de processo administrativo licitatório nº 46/2017, para formalização de contrato através de Dispensa, cujo objeto é a aquisição de lanches para o evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Solicitação de abertura de certame pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social (fl. 04).

Termo de Referência delimitando o objeto, bem como especificando o valor total do contrato em R\$ 7.935,00 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Justificativa da contratação pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social (fls. 06), demonstrando o interesse público envolvido.

Orçamentos acostados aos autos, demonstrando os valores encontrados no comércio local (fls. 08/10).

Indicação de dotação orçamentária (fl. 11) conforme estabelece o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela contratação através de dispensa, nos termos do Art. 24, II, 'a', da Lei 8.666/1993, tendo em vista o valor não ser superior ao limite legal.

É o relatório.

De acordo com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, o limite para outros serviços e compras, que não sejam relacionados à obras e serviços de engenharia, encontra teto legal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta a administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



Dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Com relação à justificativa do preço importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que se pretende adquirir.

Com relação aos preços as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

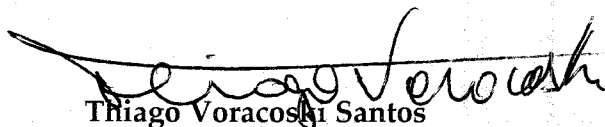
“É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação.” (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

Verifica-se ausência de assinatura do Exmo. Senhor Prefeito nos documentos acostados às fls. 7 e 13.

Quanto a minuta de edital de dispensa e minuta de contrato (fls. 24/30) encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

Dessa forma, do que consta nos autos, com a devida assinatura do Exmo. Senhor Prefeito nos documentos de fls. 7 e 13, o processo administrativo licitatório visando a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação, desde que autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2017.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal



Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

Processo nº. 45/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social, em sua Solicitação protocolada sob nº 860/2017 requer a Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço global e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME		
Endereço: Travessa Joao Maria de Moraes, nº 3835, Bairro Verdi – Loteamento Casarão2		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
Cnpj: 11.493.535/0001-68		
Representante Legal: Rosangela Erna Derlan Oliveira		
CPF: 737.611.339-87	RG: 5.246.899-0 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os lanches deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data provável do dia 11 de março de 2017.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de março de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unidades	Mini sanduíche (pão francês/presunto/queijo/alface/tomate)	1,20	1.200,00
2	1000	Unidade	Esfirra com recheio diverso	0,599	599,00
3	1000	Unidade	Pastel frito de carne	0,53	530,00
4	1000	Pedaços	Bolo doce de farinha de milho (fubá)	0,81	810,00
5	1000	Pedaços	Bolo doce de cenoura	0,81	810,00
6	1000	Unidades	Mini sonhos (recheio sortido)	0,70	700,00
7	1500	Unidades	Suco em caixa 200ml (diversos sabores)	1,90	2.850,00
8	1000	Unidades	Pratos descartáveis de plástico (tamanho p/ almoço)	0,40	400,00
9	20	Pacotes	Guardanapos (pacotes com 50 unidades)	1,80	36,00
VALOR TOTAL R\$				7.935,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

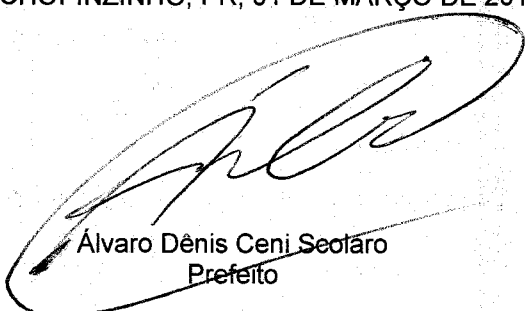
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.935,00	ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 84/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosangela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces - Me. CNPJ: 11.493.535/0001-68. Objeto: Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 863 e 1008. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Rosangela Erna Derlan Oliveira pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 84/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa João Maria de Moraes, nº3835, Bairro Verdi – Loteamento Casarão 2, CEP: 85.560-000 Chopinzinho – PR, Fone (46) 99105-7324 / (46) 99937-8651 com CNPJ Nº 11.493.535/0001-68, neste ato representado pela senhora Rosangela Erna Derlan Oliveira, portadora do CPF Nº 737.611.339-87, e do RG Nº: 5.246.899-0 – SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 10/2017, Processo Licitatório 45/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 45/2017 – Dispensa de Licitação 10/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1000	Unidades	Mini sanduíche (pão francês/presunto/queijo/alface/tomate)	1,20	1.200,00
2	1000	Unidade	Esfirra com recheio diverso	0,599	599,00
3	1000	Unidade	Pastel frito de carne	0,53	530,00
4	1000	Pedaços	Bolo doce de farinha de milho (fubá)	0,81	810,00
5	1000	Pedaços	Bolo doce de cenoura	0,81	810,00
6	1000	Unidades	Mini sonhos (recheio sortido)	0,70	700,00
7	1500	Unidades	Suco em caixa 200ml (diversos sabores)	1,90	2.850,00
8	1000	Unidades	Pratos descartáveis de plástico (tamanho p/ almoço)	0,40	400,00
9	20	Pacotes	Guardanapos (pacotes com 50 unidades)	1,80	36,00
VALOR TOTAL R\$				7.935,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.02.082440024.2.049.3.3.90.39 (1008) FONTE: 934 / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (863) FONTE: 303.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento da entrega dos produtos, fica comprometida a CONTRATADA a entregar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data a ser definida.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entrega dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os lanches deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria de assistência Social na data provável do dia 11 de março de 2017.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 45/2017 – Dispensa de Licitação nº 10/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos desde que não sejam entregues com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42
B

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

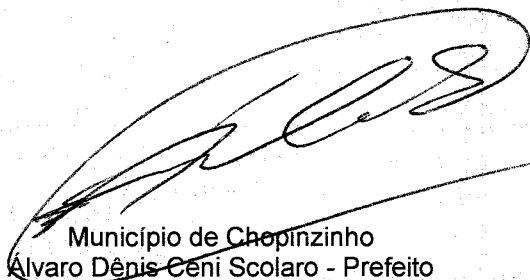
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Rosangela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces - Me.
Rosangela Erna Derlan Oliveira – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 14 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta

AN

Tradição da Cavalgada será mantida nos 25 Anos de Saudade do Iguaçu !



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Caravana chopinzinhense é a primeira a ser recebida pelo Ministro Serraglio após a posse



Queima da Fogueira será realizada a cada dois anos em São João



Publicações Legais

vario Dênis

Município
esa. CPF:
Objeto:
a Familiar.
nta e dois
ilidade de
2/2017.
despesa:
assinatura:
laro, pelo

Município
a Minosso
3 SSP/PR.
Agricultura
ois reais e
Licitação
ento Legal:
527), (E
am: Álvaro
Aparecida

Município
stuz. CPF:
Objeto:
a Familiar.
nta e seis
ilidade de
2/2017.
despesa:
assinatura:
laro, pelo

Município
breu Silva.
R. Objeto:
a Familiar.
is e quatro
08/2017 -
egal: Lei
(7), (529) e
vario Dênis
De At

Município
orsi. CPF:
Objeto:
a Familiar.
ze reais e
ilidade de
2/2017.
despesa:
assinatura:
laro, pelo

Município
asqualotto.
R. Objeto:
a Familiar.
ais e vinte
08/2017 -
egal: Lei
(7), (529) e
vario Dênis
qualotto.

Município

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 3.153,60 (três mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ana Machado Kuhn.

Espécie: Extrato do Contrato 101/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alexandre Jose Telles. CPF: 031.582.729-70e RG: 7.769.112-0 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 2.366,56 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Jose Telles.

Espécie: Extrato do Contrato 102/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Andre Marcio Morgenstern. CPF: 021.524.639-00 e RG: 7.540.113-2 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 1.972,44 (mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Marcio Morgenstern.

Espécie: Extrato do Contrato 103/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valentin Piaia. CPF: 859.816.729-00 e RG: 2.134.481-8SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 8.677,60 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valentin Piaia.

Espécie: Extrato do Contrato 104/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonio Borgia. CPF: 219.846.209-59 e RG: 14.072.953-1 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 19.987,20 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Borgia.

Espécie: Extrato do Contrato 105/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elomar Joaquim Borgia. CPF: 030.724.699-03 e RG: 8.246.349-6 SSP/PR. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 1.416,96 (mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2017 - Chamamento Público 2/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (523), (525), (527), (529) e (530). Data da assinatura: 03/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elomar Joaquim Borgia.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 13/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues

Pivatto, ARP nº 106/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 6.781,28. ARP nº 107/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Augusto Henrique Alves - Me, Valor Total estimado R\$ 6.600,19. ARP nº 108/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki & Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.937,07. ARP nº 109/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial MS Licita Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 9.126,88. ARP nº 110/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Felipe Pivatto Los - Papelaria - ME, Valor Total estimado R\$ 201,60. ARP nº 111/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Geferson Junior Wognei - Me, Valor Total estimado R\$ 338.192,91. ARP nº 112/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 27.893,40. ARP nº 113/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.908,17. ARP nº 114/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sol Equipamentos de Escritório Ltda, Valor Total estimado R\$ 11.346,91. ARP nº 115/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 31.907,70. Chopinzinho, PR, 09 de março de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 69/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Adigital do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Software (Sistema de Orçamento Eletrônico). Valor Total R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Elemento de Despesa: 921. Origem: Dispensa de Licitação nº 08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Alexandre Pondiano e Leandro Augusto Catholico, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 83/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Mulheres. Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1067. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e os senhores Jailson Antonio Agistinho e Maria Auria Multhmann pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 84/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosângela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces - Me. CNPJ: 11.493.535/0001-68. Objeto: Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 863 e 1008. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rosângela Erna Derlan Oliveira pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Brindes para o Dia da Mulher. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 82/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no

ações Legais

registro de Preços. Pregão Presencial nº registro de Preços para Aquisição Futura s: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E TREGA: A entrega do objeto da licitação com a necessidade, e será formalizada de Empenho nas quantidades ali produtos deverão ser fornecidos de serviço, que deverá estar localizado zinzinho-PR, diretamente no tanque dos cronograma ou necessidade da liatamente após a apresentação da le empenho, sendo que ao contratado total responsabilidade quanto ao correto ante as especificações, condições e tidades são estimadas, sendo que no a da ata de registro de preços, o automaticamente suprimido, ficando a ada da aquisição total dos produtos, e lo seu pagamento; A contratada deverá tante imediatamente, a ocorrência de ossa ir ar no atraso da entrega do conferência do objeto deverá ser feita no a haja alguma divergência com o obje to, a reposição ou a falta deverá ser feita ntratada deverá responder, na forma do Consumidor, pela qualidade dos PAGAMENTO: Os pagamentos serão (trinta) dias, mediante apresentação da atificação de Execução e recebimento ria competente) e da Nota de Empenho: ESPESA 584-585-636-637638-643-644-8-605-606-579607-580-649-581-639-583-642. GESTOR: Senhor Eduardo 316, Partes: Município de Chopinzinho e Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ nº 87/2016, Partes: Município de ércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor 75.949,20. ARP nº 88/2016, Partes: zinzinho e Otávio José Barancelli - EPP, R\$ 420.197,20. Chopinzinho, PR, 01 de o Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

nissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que so de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe seguinte forma:

FORNecedor	VALOR TOTAL R\$
ese	3.013,44
	2.522,88
	1.191,36
	1.962,24
liardi	2.102,40
	2.736,81
	3.086,04
	5.115,84
	1.051,20
	2.312,64
	840,96
	3.153,60
	2.366,56
	1.972,44
	8.677,60
	19.987,20
	1.416,96

DO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.992,00	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE FEVEREIRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.080,00	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.935,00	ROSANGELA ERNA DERLAN OLIVEIRA SALGADOS E DOCES - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.050,00	JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.425,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio
85.560-000 CHOPINZINHO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017: AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ESCOLAS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS)

Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 2/2017, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, comunicando aos fornecedores do objeto os seguintes fornecedores:

FORNecedor
VALNICE MARLEI WENDPAP DALLE TESE
LEONICE DE CARVALHO MULLER
NOELI CARDOSO FETTER
MARILDA CENCI PRESA
LUCIANE APARECIDA MINOSSO GUILARDI
CLECIO AZELINO BATTISTUZZI
ELIANE TERESINHA DE ABREU SILVA
EVANIR CONFORTIN ACORSI
LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO
IVETE ZENI DOS SANTOS
EDENE ZUCONELLI FAVERO
ANA MACHADO KUHN
ALEXANDRE JOSE TELLES
ANDRE MARCIO MORGENSTERN
VALENTIN PIAIA
ANTONIO BORGIA
ELEMAR JOAQUIM BORGIA

Chopinzinho

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio
85.560-000 CHOPINZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Médicos, realizado de acordo com o Edital nº 044/2016, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Médico ESF 40 hs

- Vivian Giacomini Tonelo

- Julian Fernanda Marcondes

- Denir Cruz Fernandes Junior

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari-Prefeito

Cod226293

Espécie: Extrato do Contrato nº 69/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação e Manutenção de Software (Sistema de Organização Eletrônica). Valor Total R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Elemento de Despesa: 921. Origem: Dispensa de Licitação nº 08/2017.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Scolari, pelo Município, Alexandre Ponciano e Leandro Augusto Catholico, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 83/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0005-25. Objeto: Contratação de Palestra Socioeducativa e Recreativa para Mulheres. Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1067. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e os senhores Joailson Antonio Agostinho e Maria Áuria Mulhmann pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 84/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rosângela Erna Derlan Oliveira Salgados e Doces-Me. CNPJ: 11.493.535/0001-68. Objeto: Aquisição de Lanches para Evento em Comemoração ao "Dia Internacional da Mulher". Valor: R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 863 e 1008. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Rosângela Erna Derlan Oliveira pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 85/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JERONIMO DA ROCHA LEÃO & CIA LTDA-ME. Objeto: Aquisição de Brindes para o Dia da Mulher. Valor: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 896. Data da assinatura: 01/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jeronimo da Rocha Leão, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 82/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPREM. CNPJ: 29.184.280/0001-17. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais Participação no 29º Seminário Nacional de Previdência Social – ABIPREM – 6º Congresso Estadual da ASSIMPASC. Valor: R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 23/02/2016. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Demetrius Ubiratan Hintz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 31/05/2017, sem reajuste no valor dos plantões e alteração da redação de Cláusulas referentes a Fiscalização e execução dos serviços e penalidades contratuais. Valor do Plantão de R\$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, com valor diário de R\$ 5.632,08 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), totalizando o valor do aditamento em R\$ 518.151,36 (quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). Origem: INEX. nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 11/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis Tipos: Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 e Óleo Diesel S10. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 584-585-636-637638-643-644-645-646-647577-578-605-606-579607-580-649-581-639-640-641-650642-582-583-642. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 86/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda-Epp, Valor Total estimado R\$ 134.112,00. ARP nº 87/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 75.949,20. ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Otávio José Barancelli-EPP, Valor Total estimado R\$ 420.197,20. Chopinzinho, PR, 01 de março de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolari-Prefeito.

Cod226167